



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



LEI N.º 1719/2009

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL ED 2467 De  
16/04/09 a 17/04/09  
Pag. 09

Procuradoria Jurídica do Município

**SÚMULA:** "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR DA EMPRESA IRBEX-CONFECÇÕES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA -EPP, O IMÓVEL URBANO A-2/05, COM ÁREA DE 300.594,87 M2 (TREZENTOS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO METROS E OITENTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS), MATRICULADO SOB O Nº 18.299, E REGISTRADO SOB O Nº R3, LIVRO GERAL 2-CM DE 10.09.2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º** - Fica autorizada o Executivo Municipal adquirir o lote urbano nº A-2/05, com área de 300.594,87 m² (trezentos mil quinhentos e noventa e quatro metros e oitenta e sete centímetros quadrados) da empresa IRBEX-Confecções E Comercio de Roupas LTDA - EPP, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que serão pagos em 7 (sete) parcelas, iguais e consecutivas de R\$ 35.714,00 (trinta e cinco mil setecentos e quatorze reais).
- Art. 2.º** - A primeira parcela será paga no ato da transferência da Escritura Pública ao Município de Alta Floresta-MT.
- Art. 3.º** - A aquisição do referido imóvel, tem como objetivo a implantação de casas populares.
- Art. 4.º** - A compra do imóvel terá a seguinte dotação orçamentária:  
02 Direção Superior  
02-Coordenação e Planejamento  
Proj. Ativ. 2.085-Aquisição de bens imóveis de interesse público:  
4.4.90.61- Aquisição de Imóveis.
- Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 6.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 15 de  
Abril de 2009.

*Maria Izaura Alfonso*  
**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
Prefeita Municipal